

11

que a freguesia de Granjinha não tem pa-
rocho proprio, e está annexada ecclenasti-
camente a freguesia de Lindim, que dista
6 kilometros da quinta. — O Reve-
rendo Prelado da diocese de Lamego confir-
ma as informacoes das autoridades e cor-
poracoes administrativas, parecendo-lhe
de justiça que a quinta das Águas fique
pertencendo a freguesia de Tavora.

Sobre este processo manda Vos-
sa Magestade consultar a Procuradoria
Geral da Corôa e Fazenda por não estar
ainda constituido com o respectivo pes-
soal o Supremo Tribunal Administrativo.

A conferencia é de parecer unani-
me: — 1.º que o pedido feito no requie-
rimento de Alexandre Augusto Pereira de
Barros importa uma alteraçã na circum-
scriptã das parochias de Santo Amaro da
Granjinha e S. João Baptista de Tavora
acto este para que o Governo está auctori-
sado pelo artigo 2.º do 4.º do Código Ad-
ministrativo. — 2.º que se acha
fuerchida a condicã exigida pelo Código
Administrativo com a audiencia e accor-
do da auctoridade ecclenastica.

3.º que em presenca das informacoes das
auctoridades e corporacoes administrati-
vas e de justiça que a quinta das Águas
seja desannexada da freguesia da Granji-
nha e reincorporada na freguesia de Tavo-
ra, conforme se requer.

Deus Guarde — (a) A. Martim.

1887
26
Dezembro

Reino

hespanhol Juan Ramon
Alvarez Carrasco

El ^{mo} Ex ^{mo} Sr = Comissario de Hespanha n'esta corte pediu em Nota de 24 de Novembro ultimo a extradicaçã do subdito hespanhol Juan Ramon Alvarez Carrasco, fuzo nas cadeias da comarca de Alentola, e processado em Valverde del Camiño pelos crimes de homicidio e ferimento.

Accompanha esta Nota uma certidão do processo d'onde consta ter sido ordenada a prisão pelo juiz de instrucçã do partido judicial de Valverde del Camiño e requerido o pedido de extradicaçã do referido Juan Ramon Alvarez Carrasco, alli processado pelos crimes de homicidio na pessoa de Alonso Morano Diaz, e de ferimentos na pessoa do irmão d'este Manuel Morano Diaz, em resultado d'uma desordem que entre si tiveram no dia 11 de Setembro do corrente anno em uma taberna de Puebla de Guzman. Por officio do Governador Civil substituto do districto de Bja, consta que Juan Alvarez Carrasco tam-
bem conhecido por Joaõ Romão, fora capturado pelo Regedor da parochia de Corte do Pinto no concelho de Alentola, em consequencia d'aquelles crimes commettidos em Hespanha, e que o mesmo confessou quando interrogado pelo administrador do concelho de Alentola. Na mesma nota de 24 de Novembro assegura o Comissario de Hespanha achar-se auctorisado pelo seu Governo a declarar que, se aquelle não tiver de ser imposta a pena de morte, esta lhe será commutada conforme o estipulado no 1º dos artigos addicionaes a Convençã de extradicaçã.

caso entre Portugal e a Hespanha.
 Sobre estes documentos manda V. Ex.^a con-
 sultar se a entrega d'aquelle réo está nos termos
 de ser auctorizada. — Sendo os crimes
 commettidos por aquelle subdito hespa-
 nhol dos enumerados no artigo 3 da Con-
 venciaõ para a reciproca entrega dos cri-
 minosos celebrada em 25 de Junho de
 1867, satisfazendo os documentos apresen-
 tados aos requirimentos exigidos nos artigos 1
 e 4 da mesma convenciaõ, não constando
 que aquelle réo esteja processado por crime
 commettido em Portugal, nem podendo
 ter decorrido o tempo necessario para a
 prescripcaõ dos que commettidos em Hes-
 panha, e' meu parecer poder ser auctori-
 sada a entrega ás auctoridades hespanhola
 do subdito hespanhol Juan Romero Abra-
 nel Canasco, visto que o Governo Hespanhol
 por intermedio do seu ministro n'esta corte
 se compromette a fazer commutar aquelle
 réo a pena capital, se tiver de lhe ser
 imposta satisfazendo assim as estipuladas
 nos artigos additionaes de 1 de Fevereiro de
 1873.

Deus Guarde - J. A. Marti.

1888
 Janeiro
 10

N.º 837
 Marinha

Sobre o conflicto entre o
 juiz de Fete e o governador do
 districto.

Senhor — Em Portaria de 15 de Dezembro do pro-
 ximo passado anno acompanhando o incluso pro-
 cesso relativo ao conflicto havido entre o juiz de
 direito da comarca de Fete e o Governador

